CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 03 / 03 / 2025
Nº 15434 H 10:00
Servidor

PROJETO DE LEI n° 46 /2025

Dispõe sobre o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde do Município São Francisco de Assis e dá outras providencias.

....., Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica instituído o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde do Município de São Francisco de Assis.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças.

Art. 2° - O Poder Executivo promoverá o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nos postos Estratégia de Saúde da Família (ESF's) e nos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS's), em quantidade adequada às necessidades das mulheres de baixa renda.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Executivo.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda nas unidades de saúde do Município de São Francisco de Assis. A iniciativa visa promover a dignidade e a saúde dessas pessoas, prevenindo riscos de infecções e doenças decorrentes da falta de acesso a produtos de higiene.

A menstruação é um fenômeno natural e biológico que não pode ser motivo de desigualdade social. No entanto, muitas pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica enfrentam dificuldades para adquirir absorventes higiênicos, o que pode levá-las a recorrer a alternativas inadequadas e prejudiciais à saúde. Essa realidade pode comprometer a frequência escolar, a produtividade no trabalho e a participação social, agravando ainda mais as desigualdades existentes.

O fornecimento gratuito de absorventes higiênicos já é reconhecido como uma medida essencial para garantir a dignidade menstrual e a promoção da saúde pública. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) validou, em outubro de 2024, uma lei municipal de Piracicaba (SP) que prevê a distribuição desses produtos em unidades de saúde. O entendimento do STF foi de que a norma não interfere na organização administrativa do município, mas sim concretiza uma política pública de saúde e direitos sociais. Segundo o ministro Alexandre de Moraes, a utilização das estruturas já existentes para essa finalidade atende ao princípio da eficiência administrativa.

Diante dessa jurisprudência e da necessidade urgente de ampliar o acesso a itens básicos de higiene para pessoas em situação de vulnerabilidade, este projeto de lei propõe a implementação da distribuição gratuita de absorventes higiênicos em postos de Estratégia de Saúde da Família (ESF's) e nos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS's) do município. A medida permitirá que as pessoas beneficiadas tenham acesso contínuo e adequado a esses produtos, garantindo mais dignidade e saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, reafirmando nosso compromisso com a promoção da dignidade e da equidade social em São Francisco de Assis.

São Francisco de Assis, 01 de abril de 2025.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C